

LEI Nº. 717/08

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação para Associação Otavio Azevedo, estabelecida em Tabai/RS.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de dois veículos, uma camionete pick-up marca Chevrolet ano 1976 e um automóvel Wolkswagem Passat ano 1985, como especificado em anexo e cópia dos documentos, e de 1.000 (mil) telhas retiradas das Escolas Municipais David Canabarro desativada entre os anos de 1998 e 1999, para a Associação Otavio Azevedo.

Art. 2º A Associação deverá transformar os objetos da doação em capital para dar continuidade na construção de um prédio comunitário.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 11 de janeiro de 2008.

Arsênio pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que tem forma de incentivo, a Associação Otavio Azevedo, para que a mesma de continuidade na construção de um Pavilhão Comunitário.

Os objetos da doação são um automóvel Wolkswagem Passat ano 1985 e uma camionete Pick – up marca Chevrolet ano 1976, sendo que estes não tem condições para trafegar e sua reabilitação seria inviável, posto que, os gastos para tanto seriam elevados e não se teria a garantia de um funcionamento do veículo por muito tempo.

Leva – se em consideração que um dos veículos está sem o motor, o que agrava mais ainda a condição para reforma. Lembro também que o fim a que se destina a doação é auxiliar uma comunidade, a continuar a construção de pavilhão que servirá a comunidade, e os bens objetos desta doação estão depreciando com a oxidação, já sendo sucata, com a doação o Município ajuda uma comunidade e dá um destino ao que pode estar sendo prejudicial ao meio ambiente.

Mandamos em anexo cópias de documentos e fotos dos veículos, para sua apreciação.

As telhas mencionadas no Art. 1º serão retiradas de Prédios de escolas municipais que a muito estão desativadas e o tempo está deteriorando, assim como há o risco do teto ceder e muito deste material ser danificado, a doação destes telhados, será mais útil a comunidade do que esperar por uma outra alternativa ou se deteriorar antes que qualquer solução aconteça.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Tabaí, 17 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal